



PREFEITURA DE
LAJINHA

DECRETO Nº 12/2.022

“Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais entabulados no artigo 37, *caput*, da Constituição da República, notadamente, a publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade da gestão econômica dos recursos públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no dia **17/06/2022**.

Art. 2º. Deverão funcionar as unidades administrativas cujas atividades não possam sofrer interrupção pela sua essencialidade e em preservação ao Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal, em decorrência da preservação do interesse público, poderá, a qualquer momento, convocar o retorno ao trabalho dos servidores em gozo do recesso administrativo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 13 de junho de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal